

Justificativa do Projeto de Lei _____/2025

A presente proposição tem como escopo valorizar e estimular a prática da oratória e do debate entre os jovens do Município de Mogi das Cruzes, reconhecendo tais habilidades como fundamentais para o exercício pleno da cidadania, da liderança e da participação democrática.

A instituição da Olimpíada Municipal de Oratória e Debate, visa criar um ambiente propício ao desenvolvimento da expressão oral, da escuta ativa e da argumentação respeitosa, competências cada vez mais exigidas no mundo contemporâneo.

Historicamente, a oratória tem sido instrumento de transformação social e política. Grandes líderes mundiais se destacaram por sua capacidade de comunicar ideias com clareza, emoção e propósito. Entre os nomes mais reverenciados estão:

- ✓ **Martin Luther King Jr.**, com seu emblemático discurso “I Have a Dream”, que mobilizou milhões na luta pelos direitos civis nos Estados Unidos;
- ✓ **Nelson Mandela**, cuja eloquência e firmeza inspiraram a superação do apartheid na África do Sul;
- ✓ **Barack Obama**, reconhecido por sua habilidade de unir e inspirar através da palavra;
- ✓ **Steve Jobs**, cuja capacidade de contar histórias e apresentar ideias revolucionou o mundo da tecnologia.

A proposta está em consonância com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece como finalidade do ensino o preparo para o exercício da cidadania. Além disso, reforça o papel do Poder Legislativo como agente promotor da educação e da cultura.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um investimento direto na formação crítica e comunicativa da juventude mogiana.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 20 de agosto de 2025.

Thales Yuji Rezende Fujita
Vereador Parlamento Estudantil



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Institui a Olimpíada Municipal de Oratória e Debate no município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Mogi das Cruzes, a Olimpíada Municipal de Oratória e Debate, a ser realizada anualmente, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da argumentação, do raciocínio lógico, da retórica e do pensamento crítico entre estudantes.

Art. 2º A Olimpíada será voltada para alunos regularmente matriculados no ensino fundamental II e no ensino médio de escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º A organização e execução da Olimpíada serão coordenadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em parceria com a Câmara Municipal, podendo contar com o apoio de instituições de ensino superior, entidades da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e regulamentadas por edital das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em parceria com a Câmara Municipal.

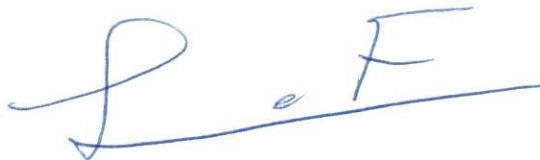
Art. 5º A avaliação dos participantes será realizada por uma banca julgadora composta por professores, advogados, jornalistas, líderes comunitários e/ou profissionais com reconhecida experiência em comunicação, ética e cidadania.

Art. 6º Os participantes receberão certificados, os vencedores troféus e medalhas e terão suas apresentações registradas e publicadas nos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal, podendo também representar o município em eventos correlatos de âmbito estadual ou nacional.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 20 de agosto de 2025



Thales Yuji Rezende Fujita
Vereador Parlamento Estudantil